# Critérios Gerais de Avaliação

3º Ciclo 3º Ciclo

pré-escolar Pré-escolar

1º Ciclo



De acordo com os Despachos Normativos n.ºs1/2005, de 5 de Janeiro, com a redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro, 50/2005, de 9 de Novembro e Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro, alterada pela Lei nº39/2010, de 2 de Setembro e Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, Ministério da Educação, 1997, Decreto - Lei 241/2001, Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007 (Pré-Escolar).

# Índice

1 – O que são os critérios gerais de avaliação da aprendizagem	4
2 – Aspectos considerados na definição dos critérios gerais de avaliação	4
2.1 – Objecto de avaliação	4
2.2 – Modalidades de avaliação	4
2.3 – Métodos e instrumentos de avaliação	4
2.4 – Normas processuais	4
3 – Educação pré-escolar	5
3.1 – Objecto de avaliação	5
3.1.1 – Parâmetros de avaliação	5
3.1.2 – Competências e níveis de desempenho esperados, por área curricular	5
3.1.3 – Critérios de progressão e retenção	6
3.2 – Modalidades de avaliação e suas funções	6
3.3 – Métodos e instrumentos de avaliação	7
3.4 – Normas processuais	7
4 – 1.º ciclo	8
4.1 – Objecto de avaliação	8
4.1.1 – Parâmetros de avaliação e pesos específicos, por área curricular	8
4.1.2 – Competências e níveis de desempenho esperados, por área curricular e ano de	
escolaridade	11
4.1.3 – Critérios de progressão e retenção	11
4.1.3.1 – 1.º ano	12
4.1.3.2 – 2.º e 3.º anos	12
4.1.3.3 – 4.º ano	12
4.1.3.4 – Qualquer ano	12
4.1.3.5 – Casos especiais de progressão	13
4.1.3.6 – Outras situações	13
4.2 – Modalidades de avaliação e suas funções	13
4.2.1 – Avaliação formativa	13
4.2.2 – Avaliação sumativa	14
4.3 – Métodos e instrumentos de avaliação	14
4.4 – Normas processuais	15
4.4.1 – Reuniões de Conselho de Docentes de ano	15
4.4.2 – Fichas síntese de final de período	16

4.4.3 – Transição de alunos que não satisfaçam os critérios formais de progressão	16
4.4.4 – Planos de recuperação	16
4.4.5 – Planos de desenvolvimento	17
4.4.6 – Planos de acompanhamento	17
4.4.7 – Avaliação extraordinária em casos de possível retenção repetida	18
4.4.8 – Alunos com excesso grave de faltas	18
4.4.9 – Alunos abrangidos pelo Decreto - Lei n.º 3/2008	20
4.4.10 – Revisão dos resultados da avaliação	21
5 – 2.º e 3.º ciclos	22
5.1 – Objecto de avaliação	22
5.1.1 – Parâmetros de avaliação e pesos específicos, por área curricular	22
A – 2.º ciclo – Currículo regular	22
A.1 – Áreas curriculares disciplinares	22
A.2 – Formação Pessoal e Social	24
A.2.1 – Áreas curriculares não disciplinares	24
A.2.2 – Educação Moral e Religiosa	25
A.2.3 – Oferta de Escola	25
B – 2.º ciclo – Percursos Curriculares Alternativos	26
B.1 – Áreas curriculares disciplinares	26
B.2 – Formação Pessoal e Social	28
B.2.1 – Áreas curriculares não disciplinares	28
B.2.2 – Educação Moral e Religiosa	29
C − 3.º ciclo − Currículo regular	29
C.1 – Áreas curriculares disciplinares	29
C.2 – Formação Pessoal e Social	33
C.2.1 – Áreas curriculares não disciplinares	33
C.2.2 – Educação Moral e Religiosa	34
C.2.3 – Oferta de Escola	34
D – 3.ºciclo – Percursos Curriculares Alternativos	35
D.1 – Áreas curriculares disciplinares	35
D.2 – Formação Pessoal e Social	37
D.2.1 – Áreas curriculares não disciplinares	37
D.2.2 – Educação Moral e Religiosa	38
E – 3.º ciclo – Cursos de Educação e Formação	38
E.1 – Componente de Formação Sócio-cultural	38

E.2 – Componente de Formação Científica	39
E.3 – Componente de Formação Tecnológica	40
5.1.2 – Competências e níveis de desempenho esperados, por áreas curriculares e ano de	
escolaridade	42
5.1.3 – Critérios de progressão e retenção	42
5.1.3.1 – 5.º, 7.º e 8.º anos	42
5.1.3.2 – 6.º ano	43
5.1.3.3 – Qualquer ano	43
5.1.3.4 – 9.º ano	44
5.1.3.5 – Casos especiais de progressão	46
5.1.3.6 – Outras situações	46
5.2 – Modalidades de avaliação e suas funções	46
5.2.1 – Avaliação formativa	46
5.2.2 – Avaliação sumativa	47
5.3 – Métodos e instrumentos de avaliação	48
5.4 – Normas processuais – 2º e 3º ciclos	49
5.4.1 – Transição de alunos dos 5.º, 7.º e 8.º anos que não satisfaçam os critérios formais	
de progressão	49
5.4.2 – Transição de alunos do 6.º ano que não satisfaçam os critérios formais de	
progressão	50
5.4.3 – 9.º ano	51
5.4.4 – Planos de recuperação	51
5.4.5 – Planos de desenvolvimento	52
5.4.6 – Planos de acompanhamento	52
5.4.7 – Avaliação extraordinária em casos de possível retenção repetida	53
5.4.8 – Alunos com excesso grave de faltas	55
5.4.9 – Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008	57
5.4.10 – Alunos com Português Língua Não Materna (PLNM)	58
5.4.11 – Revisão dos resultados da avaliação	60

# 1 - O que são os critérios gerais de avaliação da aprendizagem

Os critérios gerais de avaliação da aprendizagem são um conjunto de regras, de princípios globais de acção, que visam:

- orientar toda a actividade avaliativa dos professores, no agrupamento, no sentido de a tornar o mais homogénea e objectiva possível;
- tornar transparente, para toda a comunidade escolar, o processo de avaliação da aprendizagem, através da explicitação dos princípios e das regras que a enquadram.

# 2 - Aspectos considerados na definição dos critérios gerais de avaliação da aprendizagem

São considerados quatro conjuntos de critérios:

- **2.1 -** O primeiro conjunto de critérios refere-se ao *objecto da avaliação* e explicita:
  - aquilo que, em cada disciplina e área curricular não disciplinar, é objecto de avaliação,
     isto é, os parâmetros de avaliação;
  - os pesos relativos dos diversos parâmetros de avaliação, em cada disciplina e área curricular não disciplinar;
  - as competências e os níveis de desempenho que, em cada disciplina e área curricular não disciplinar, se espera que os alunos atinjam, no fim de cada ano de escolaridade;
  - os critérios de progressão e retenção, isto é, as condições globais exigíveis, no fim de cada ano de escolaridade, para que um aluno transite ao ano seguinte.
- 2.2 O segundo conjunto de critérios refere-se às modalidades de avaliação a utilizar e respectivas funções (avaliação formativa e avaliação sumativa).
- 2.3 O terceiro conjunto de critérios refere-se aos métodos e instrumentos de avaliação e visa explicitar a diversidade de métodos e de instrumentos de avaliação que podem ser utilizados na recolha de informação para efeito de avaliação da aprendizagem, quer numa perspectiva formativa, quer sumativa.
- 2.4 O quarto conjunto de critérios refere-se às normas processuais e visa clarificar e uniformizar os procedimentos correctos a utilizar na avaliação das aprendizagens e no preenchimento de todos os documentos relacionados com o processo de avaliação.

# 3 - Educação Pré-escolar

# 3.1 - Objecto da avaliação

#### 3.1.1 - Parâmetros de avaliação, por áreas curriculares

Na educação pré-escolar as áreas de conteúdo são curriculares não disciplinares e articulam-se de forma transversal, quer no processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, quer no processo de planeamento e avaliação da acção educativa. Existem parâmetros de avaliação específicos nos diferentes domínios das áreas curriculares (Formação Pessoal e social; Expressão e comunicação; Conhecimento do Mundo) mas a sua leitura tem de ser feita de uma forma globalizante e contextualizada.

#### 3.1.2 - Competências e níveis de desempenho esperados, por áreas curriculares e anos de escolaridade

Não se pretende que a educação pré-escolar se organize em função de uma preparação para a escolaridade obrigatória, mas que se perspective no sentido da educação ao longo da vida, devendo, contudo, a criança ter condições para abordar com sucesso a etapa seguinte.

Quando se acentua a importância da continuidade educativa entre ciclos, é preciso também considerar que cada criança tem ritmos de aprendizagem diferentes, sendo imprescindível conjugar o respeito pelos ritmos e percursos individuais com a necessidade de objectivos bem definidos. Convém, por isso, enumerar algumas condições favoráveis para que cada criança possa iniciar o 1º ciclo com possibilidades de sucesso. Esta indicação não é exaustiva, constituindo apenas uma referência que facilite a reflexão dos educadores e o diálogo com os professores.

Distinguem-se três tipos de condições:

- as que dizem respeito ao comportamento da criança no grupo;
- as que implicam determinadas aquisições indispensáveis para a aprendizagem formal da leitura, da escrita e da matemática;
- as que se relacionam com atitudes.
- Ao nível do comportamento, será necessário que a criança seja capaz de se integrar no quotidiano do grupo. Terá, por exemplo, que:
  - ser capaz de aceitar e seguir regras de convivência e de vida social, colaborando na organização do grupo;
  - saber escutar e esperar pela sua vez de falar;
  - compreender e seguir orientações e ordens, tomando também as suas próprias iniciativas sem perturbar o grupo;
  - ser capaz de terminar tarefas.

- Ao nível das aprendizagens supõe-se que as crianças:
  - tenham evoluído no domínio da compreensão e da comunicação oral;
  - tenham tomado consciência das diferentes funções da escrita;
  - tenham tomado consciência da correspondência entre código oral e escrito, ou seja, que o
    que se diz se pode escrever e ler, mas que cada um destes códigos tem normas próprias;
  - tenham realizado aprendizagens básicas ao nível da matemática e adquirido as noções de espaço, tempo e quantidade, que lhes permitam iniciar a escolaridade obrigatória.
- Ao nível das atitudes, a educação pré-escolar deverá ainda ter favorecido atitudes que facilitem a transição e que estão na base de toda a aprendizagem, nomeadamente a curiosidade e o desejo de aprender. De modo geral, a criação de atitudes positivas face à escola irá permitir uma melhor integração num novo contexto.

Elaborado a partir das "Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar"; Ministério da Educação; 1997; ps

#### 3.1.3 – Critérios de progressão e retenção

Porque a educação pré-escolar é facultativa e a avaliação tem um carácter marcadamente formativo, não está prevista a progressão nem a retenção. No entanto, de acordo com o Decreto-lei 3/2008 de 7 de Janeiro, no ponto 2 do art. 19º, as crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente podem, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, beneficiar do adiamento da matrícula no 1.º ano de escolaridade obrigatória, por um ano, não renovável.

# 3.2 - Modalidades de avaliação e suas funções

O acto de avaliar contempla duas vertentes fundamentais: A avaliação da acção educativa - avaliação da qualidade dos contextos criados - e a observação e consequente documentação do processo e das aprendizagens da criança, com a finalidade última de tomar decisões educativas e melhorar a qualidade educativa.

"O educador avalia, numa perspectiva formativa, a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos adoptados, bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo."- DL 241/2001

No âmbito da avaliação formativa inclui-se ainda a avaliação de diagnóstico, cujo principal objectivo é recolher informação com vista à elaboração do projecto curricular de grupo, no sentido de o adequar às características do grupo e das crianças individualmente consideradas, o que deverá

conduzir à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica.

Porque a avaliação também é feita para partilhar com outros intervenientes no processo educativo (pais, outros profissionais), ela assume no final de cada período uma forma sumativa quando o educador, a partir da análise dos registos feitos ao longo do período, e numa grande variedade de circunstâncias, preenche a ficha síntese de avaliação.

#### 3.3 - Métodos e instrumentos de avaliação

De acordo com a circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, a avaliação na educação pré-escolar assenta nos seguintes princípios:

- Coerência entre processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidas nas OCEDP;
- Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- Carácter marcadamente formativo da avaliação;
- Valorização dos progressos das crianças.

Compete ao educador escolher e dosear a utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo, tendo em atenção as características de cada criança, as suas necessidades e interesses, bem como os contextos em que desenvolve as práticas. Considerando que a avaliação é realizada em contexto, qualquer momento de interacção, qualquer tarefa realizada pode permitir ao educador a recolha de informação sobre a criança e o grupo. Podem ser utilizadas, entre outras, as seguintes técnicas e instrumentos de observação e registo:

- Amostras de trabalhos representativos
- Registos de observações sistemáticas
- Registo de conversas do educador com /ou entre crianças
- Registos fotográficos
- Registos áudio e vídeo

#### 3.4 - Normas processuais

De acordo com o previsto no Plano Anual de Actividades e aprovado em Conselho Pedagógico:

- A ficha síntese de avaliação é comum a todos os jardins-de-infância.
- Os instrumentos de recolha de evidências, que fundamentam o preenchimento da ficha síntese, são da responsabilidade de cada educador.
- No final de cada período lectivo o educador analisa os dados das observações feitas e preenche a ficha síntese.

- No final de cada período, o educador recebe individualmente os encarregados de educação para partilha dos dados constantes da ficha síntese.
- Durante o percurso da criança no jardim-de-infância, as fichas síntese vão sendo arquivadas no seu processo individual.
- Quando a criança transita para o 1º ciclo, a ficha síntese final é entregue ao encarregado de educação ficando uma cópia arquivada no processo que segue para o 1º ciclo.
- Adiamento da escolaridade obrigatória este processo decorre de acordo com o Decretolei 3/2008 de 7 de Janeiro, no ponto 2 do art. 19º.

## 4 - 1º Ciclo

## 4.1 - Objecto da avaliação

## 4.1.1 - Parâmetros de avaliação e pesos específicos dos vários parâmetros, por áreas curriculares

No que se refere ao 1º Ciclo, devem ser objecto de avaliação:

- As aprendizagens e competências definidas no currículo nacional, considerando a concretização das mesmas no Projecto Curricular de Escola e no Projecto Curricular de Turma, por ano de escolaridade;
- As aprendizagens ligadas a componentes do currículo de carácter transversal ou de natureza instrumental, que constituem objecto de uma avaliação em todas as áreas curriculares disciplinares e não disciplinares.

Área Curricular Disciplinar – Estudo do Meio	Peso por parâmetro	Peso por área
Capacidade de observação/ investigação	1	
Capacidade de compreender e adquirir conceitos	3	80%
Capacidade de problematizar situações concretas existentes no seu meio	1	
Capacidade de aplicar os conhecimentos a novas situações	2	
Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Relacionamento interpessoal e de grupo	1	-,-

Área Curricular Disciplinar – Língua Portuguesa	Peso por parâmetro	Peso por área
Desenvolvimento da oralidade	1	
Desenvolvimento da leitura	2	
Capacidade de pesquisar informação noutras fontes além dos manuais	1	
Capacidade de extrair significado de material escrito	1	80%
Capacidade de explicitar regras de ortografia	2	
Capacidade de produzir textos com diferentes objectivos comunicativos	3	
Capacidade de aplicar regras básicas de funcionamento da Língua	1	
Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Relacionamento interpessoal e de grupo	1	23/0

Área Curricular Disciplinar – Matemática	Peso por parâmetro	Peso por área
Conhecimento e domínio da numeração	1	
Capacidade de cálculo mental	2	1
Domínio das operações	2	80%
Capacidade de resolução de problemas do dia a dia	3	3070
Conhecimento de grandezas e medidas	1	
Conhecimento de noções básicas de geometria	1	
Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Relacionamento interpessoal e de grupo	1	2370

Área Curricular Disciplinar – Expressão e Educação Plástica	Peso por parâmetro	Peso por área
Compreensão de formas cores e técnicas	1	
Capacidade de produzir e/ou criar trabalhos diversos	1	80%
Domínio de técnicas simples de pintura, recorte, colagem e dobragem	1	
Conhecimento de formas diversas de Expressão	1	
Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

Área Curricular Disciplinar — Expressão e Educação Musical e Dramática	Peso por parâmetro	Peso por área
Compreensão de gestos sons e ritmos	1	
Capacidade de os produzir e/ou criar (explorando-os e representando-os)	1	
Conhecimento de músicas (canções, lengalengas e rimas)	1	80%
Capacidade de produzir e/ou criar personagens, histórias e jogos	1	
Domínio progressivo da expressividade do corpo e da voz	1	
Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

Área Curricular Disciplinar — Expressão e Educação Físico-Motora	Peso por parâmetro	Peso por área
Compreensão de noções essenciais	1	
Cooperação com colegas, procurando cumprir as regras	1	80%
Participação em exercícios e jogos, realizando habilidades básicas	1	
Domínio das técnicas de movimento	1	
Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

Área Curricular Não Disciplinar – Formação Cívica	Peso por parâmetro	Peso por área
Capacidade de distinguir aspectos positivos/negativos de uma situação	1	
Respeito pelos direitos e deveres sociais	1	100%
Capacidade de questionar valores e atitudes	1	
Capacidade de alterar atitudes e comportamentos	1	

Área Curricular Não Disciplinar – Estudo Acompanhado	Peso por parâmetro	Peso por área
Aquisição de métodos e técnicas de estudo	1	
Pesquisa em diversas fontes para obtenção de informação	1	
Capacidade de seleccionar e organizar a informação em diferentes áreas do saber	1	100%
Capacidade de trabalhar e cooperar em grupo	1	

Área Curricular Não Disciplinar – Área de Projecto	Peso por parâmetro	Peso por área
Capacidade de questionar situações	1	
Capacidade de investigar/pesquisar	1	100%
Capacidade de recolha e tratamento de dados	1	20070
Relacionamento interpessoal e de grupo	1	

O Agrupamento oferece como actividades de enriquecimento curricular: Inglês, Formação Musical, Actividades Físico - Desportivas, Actividades Experimentais e Apoio ao Estudo, na EB de Alumieira, Quinta do Simão e primeiro ano da EB de Esgueira e Inglês; Apoio ao Estudo e Actividades Físico - Desportivas na EB de Esgueira, para os 2º, 3º e 4º anos. A avaliação destas actividades é da responsabilidade dos respectivos docentes, que a entregam aos professores titulares de turma, no sentido de estes a fazerem chegar aos encarregados de educação.

# Apreciação Global

Área	Peso por área	Percentagem
Estudo do Meio	20	
Língua Portuguesa	32	80%
Matemática	28	
Áreas das Expressões	12	12%
Áreas não disciplinares	8	8%

## 4.1.2 - Competências e níveis de desempenho esperados, por áreas curriculares e anos de escolaridade

As competências e os níveis de desempenho de cada nível de ensino/área curricular/ano de escolaridade não se incluem neste ponto, dada a extensão do documento.

No entanto, estão disponíveis, para consulta, na Biblioteca da escola sede.

## 4.1.3 - Critérios de progressão e retenção

No final de cada ano de escolaridade, com excepção do 1º ano, a avaliação sumativa dá origem a uma decisão de progressão ou de retenção do aluno. Esta decisão cabe ao professor titular de turma, ouvido o respectivo conselho de docentes de ano, baseia-se em critérios pedagógicos e

implica "a apreciação global das aprendizagens realizadas e das competências desenvolvidas pelo aluno ao longo do ano lectivo (alínea a) do ponto 40 do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro), devendo prevalecer uma lógica de ciclo.

#### 4.1.3.1 - 1.º Ano

• No 1° ano de escolaridade não pode haver retenções, excepto no caso de o aluno ultrapassar 10 faltas injustificadas e depois de cumprido o procedimento previsto no número 1 do art.º 22º da Lei 30/2002, de 20 de Dezembro, na sua redacção actual.
Neste caso, o professor titular da turma, em articulação com o respectivo conselho de docentes, pode decidir pela retenção do aluno, ao abrigo do ponto 55 do Despacho Normativo nº 1/2005 (Ver ponto 4.4.8, Normas Processuais).

#### 4.1.3.2 - 2.º e 3.º anos

 No final dos 2° e 3° anos, o aluno ficará retido se os níveis de desempenho demonstrados levarem a supor a impossibilidade ou improbabilidade de desenvolver as competências definidas para o final do respectivo ciclo.

Considera-se nesta situação qualquer aluno que tenha avaliação negativa a Língua Portuguesa e Matemática.

O professor titular de turma, ouvido o respectivo conselho de docentes de ano pode, no entanto, decidir a transição de um aluno nesta situação, por razões devidamente fundamentadas (Ver ponto 4.4.3., Normas Processuais).

# 4.1.3.3 - 4.º ano

 No final do 4° ano, um aluno ficará retido se não tiver desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo de escolaridade subsequente (ponto 54, alínea a, do Despacho Normativo nº 1/2005).

O professor titular de turma, ouvido o respectivo conselho de docentes de ano pode, no entanto, decidir a transição de um aluno nesta situação, por razões devidamente fundamentadas. (Ver ponto 4.4.3., Normas Processuais).

# 4.1.3.4 - Qualquer ano

- O aluno que revele um incumprimento reiterado do dever de assiduidade ficará retido no mesmo ano em que estava matriculado (Ver ponto 4.4.8., Normas Processuais).
- O aluno com excesso grave de faltas que tenha cumprido um Plano Individual de Trabalho fica sujeito, até ao final do ano lectivo, à decisão do Conselho de Docentes/Conselho de Turma sobre a sua progressão ou retenção (Ver ponto 4.4.8., Normas processuais).

#### 4.1.3.5 - Casos especiais de progressão

- Um aluno que revele capacidades de aprendizagens excepcionais e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das competências para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente, concluindo o 1.º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de Dezembro do ano respectivo, podendo completar o ciclo em três anos (ponto 72, alínea a), do Despacho Normativo nº 1/2005).
- Um aluno retido, no 2º ou 3º ano de escolaridade, que demonstre ter realizado as aprendizagens necessárias para o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do ciclo, poderá concluir o 1º ciclo nos quatro anos previstos para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos lectivos subsequentes à retenção (ponto 73 do Despacho Normativo nº 1/2005).
- Qualquer uma das duas possibilidades enunciadas anteriormente só pode ser accionada se houver, para o efeito, pareceres concordantes do encarregado de educação do aluno e dos serviços especializados do apoio educativo ou psicólogo e ainda do conselho pedagógico sob proposta do professor titular da turma (ponto 74 do Despacho Normativo nº 1/2005).

#### 4.1.3.6 – Outras situações

 Os alunos com currículos específicos individuais não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeito aos critérios específicos de avaliação definidos no respectivo programa educativo individual (artigo 20.º do Decreto-Lein.º3/2008, de 7 de Janeiro).

# 4.2 - Modalidades de avaliação e suas funções

# 4.2.1- Avaliação formativa

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação, no ensino básico. Tem como função a recolha sistemática e contínua de informação sobre o modo como as aprendizagens pretendidas se estão a realizar, permitindo, assim, ao professor e ao aluno rever e melhorar, se necessário, os processos de trabalho. A avaliação formativa tem, pois, uma função reguladora do ensino e da aprendizagem, no sentido em que ajuda o professor e o aluno, através da informação recolhida, a descobrir falhas, aprendizagens ainda não conseguidas, aspectos a melhorar, permitindo, assim, que o trabalho possa ser reorientado com vista a uma melhoria das aprendizagens.

A avaliação formativa tem, por isso, um carácter contínuo e sistemático, isto é, acompanha permanentemente o processo de ensino - aprendizagem, do qual é, aliás, parte integrante. A avaliação formativa é da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e em colaboração com os outros professores, designadamente no âmbito do conselho de docentes, e

ainda, sempre que necessário, com os serviços especializados de apoio educativo e os encarregados de educação.

No âmbito da avaliação formativa, inclui-se ainda a avaliação de diagnóstico, cujo principal objectivo é recolher informação com vista à elaboração do projecto curricular de turma, no sentido de o adequar às características da turma e dos alunos individualmente considerados, o que deverá conduzir à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica. A avaliação de diagnóstico é da responsabilidade do professor titular de turma.

#### 4.2.2 - Avaliação sumativa

A avaliação sumativa representa uma síntese das informações recolhidas ao longo do processo de ensino - aprendizagem sobre o desenvolvimento das aprendizagens e das competências definidas para as diversas áreas curriculares. Essa síntese expressa-se uma forma descritiva em todas as áreas curriculares (ponto 32 do Despacho Normativo n°1/2005), devendo ser acompanhada de uma apreciação global expressa através das menções qualitativas de Satisfaz muito bem, Satisfaz bem e não Satisfaz (decisão do Conselho Pedagógico). A avaliação sumativa ocorre no final de cada período lectivo, de cada ano lectivo e de cada ciclo e é da responsabilidade do professor titular de turma, em articulação com o respectivo conselho de docentes de ano que refinem, para o efeito, no fim de cada período (pontos 26 e 27 do Despacho Normativo nº 1/2005). Sempre que se realiza uma avaliação sumativa, compete ao professor titular de turma, em articulação com respectivo conselho de docentes de ano, reanalisar o projecto curricular de turma com vista à introdução de eventuais reajustamentos ou apresentação de propostas para o ano lectivo seguinte. (ponto 36 do Despacho Normativo 1/2005).

#### 4.3 - Métodos e instrumentos de avaliação

Sendo as aprendizagens e competências a desenvolver de natureza bastante diversificada e sendo, igualmente, bastante diversas as situações de aprendizagem propostas, a recolha de informação para efeitos de avaliação (quer formativa, quer sumativa) não pode, naturalmente, limitar-se a testes escritos. Assim, é indispensável assegurar a consistência entre os processos de avaliação, por um lado, e as aprendizagens e competências pretendidas, por outro, através da utilização de métodos e instrumentos de avaliação diversificados que se adeqúem à diferente natureza das aprendizagens e às diferentes actividades/tarefas que os alunos realizam. De acordo com este princípio:

No primeiro ciclo deverão ser utilizados diversos métodos na recolha de informação para efeitos de avaliação, nomeadamente:

- Observação (informal ou estruturada) do trabalho dos alunos;
- Testes escritos;
- Outras formas de produção escrita (relatórios, textos criativos, textos elaborados na sequência de trabalhos de pesquisa, inquéritos e outros);
- Comunicação oral (apresentações e discussões orais);
- Questionamento oral;
- Projectos/trabalhos de campo;
- Trabalhos práticos.

O grau de utilização de cada um destes métodos é variável de área curricular para área curricular, de acordo com a natureza das competências a desenvolver, sendo certo, também, que uma determinada competência pode ser avaliada através de mais do que um método e, inversamente, um mesmo método pode servir para avaliar diversas competências.

Quando o instrumento aplicado for teste escrito, deverá ter-se em consideração a seguinte nomenclatura associada às respectivas percentagens:

Avaliação qualitativa	Avaliação Quantitativa
Não Satisfaz	0% a 49%
Satisfaz	50% a 69%
Satisfaz Bem	70% a 89%
Satisfaz Muito Bem	90% a 100%

A avaliação quantitativa apenas será utilizada pelo e para o professor, sendo a classificação qualitativa a que vai figurar nas fichas de avaliação/informação.

## 4.4 – Normas Processuais

- **4.4.1** Reuniões dos conselhos de docentes de ano para efeito de avaliação sumativa (Ponto 27 do Despacho Normativo nº 1/2005)
- No final de cada período, os professores dão conhecimento da avaliação dos respectivos alunos, ouvindo o parecer do respectivo conselho acerca da mesma.

Critérios Gerais de Avaliação Ano lectivo 2010/2011 15

#### 4.4.2 - Fichas - síntese de final de período

- No final de cada período, a informação resultante da avaliação sumativa é registada pelo professor titular de turma em ficha própria (modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico) e entregue ao encarregado de educação, ficando o professor com fotocópia da mesma, para arquivar no processo individual do aluno.
- No caso dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei nº3/2008, em todos os períodos lectivos devem ser mencionadas as medidas educativas previstas para cada aluno no respectivo programa educativo individual, no campo "observações".

# 4.4.3 – Transição de alunos que não satisfaçam os critérios formais de progressão estabelecidos (Decisão do Conselho Pedagógico)

Sempre que, na reunião de Conselho de Docentes de final de ano, se verifique que um aluno se encontra em situação de retenção, o professor titular, em articulação com o Conselho de Docentes, deverá:

- discutir a situação do aluno e decidir, por consenso ou, se necessário, por votação, sobre a sua progressão ou a sua retenção. No caso de votação, a decisão, devidamente fundamentada, deve ser tomada por maioria absoluta de votos dos elementos presentes do conselho de docentes;
- na ficha-síntese, no espaço "Observações", deve ser incluído o seguinte: "O aluno, embora não satisfazendo os critérios formais de progressão, transitou/foi aprovado por decisão do professor titular, em articulação com o Conselho de Docentes";
- na acta do Conselho de Docentes, devem ficar registadas a decisão e respectiva fundamentação e os resultados das votações que tenham sido feitas.
- **4.4.4 Planos de recuperação** para alunos que, na sequência da avaliação sumativa do final do 1º período, não tenham desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ou que, no decurso do 2º período, nomeadamente até à interrupção do Carnaval, indiciem dificuldades de aprendizagem que possam comprometer o seu sucesso escolar (art. 2º do Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro).
- Sempre que, na sequência da avaliação sumativa do final do 1º período, se verifique que um aluno não está a desenvolver as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos, o professor titular da turma deve elaborar um plano de recuperação para o aluno, tendo em vista a aquisição das aprendizagens e competências curriculares.

- Para este efeito, o professor preencherá um impresso próprio (modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico), onde serão referidas as dificuldades diagnosticadas e as modalidades de apoio de que o aluno deverá beneficiar.
- Depois de elaborado, o plano de recuperação é apresentado à Directora, tendo em vista a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua execução.
- Na primeira semana do 2º período, o professor dá conhecimento do plano ao encarregado de educação, procedendo-se de imediato à sua implementação.
- Idêntico procedimento deve ser adoptado quando, no decurso do 2º período, nomeadamente até à interrupção do Carnaval, um aluno indicie dificuldades de aprendizagem que possam comprometer o seu sucesso escolar.
- **4.4.5 Planos de desenvolvimento** para alunos que revelem capacidades excepcionais de aprendizagem (art. 5º do Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro)
- Sempre que, na sequência da avaliação sumativa do final do 1º período, se verifique que um aluno revela capacidades excepcionais de aprendizagem, o professor titular da turma deve elaborar um plano de desenvolvimento para o aluno, de modo a possibilitar uma intervenção educativa bem sucedida, através da criação de condições para a expressão e desenvolvimento dessas capacidades excepcionais.
- Para este efeito, o professor preencherá um impresso próprio (modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico), onde serão referidas as capacidades excepcionais diagnosticadas e as modalidades de apoio de que o aluno deverá beneficiar.
- Depois de elaborado, o plano de desenvolvimento é apresentado à Directora, tendo em vista a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua execução.
- No início do 2° período, o professor dá conhecimento do plano ao encarregado de educação, procedendo-se, em seguida, à sua implementação.
- **4.4.6 Planos de acompanhamento** para alunos que fiquem retidos, na sequência da avaliação sumativa final (art. 3° do Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro)
- Sempre que, na sequência da avaliação sumativa final do respectivo ano de escolaridade, um aluno fique retido, o professor titular de turma deve elaborar um plano de acompanhamento, no qual são referidas as competências essenciais não adquiridas pelo aluno, sobretudo nas áreas curriculares em que revela mais dificuldades, e as modalidades de apoio de que o aluno deverá beneficiar.

- O plano de acompanhamento carece de aprovação pelo Conselho Pedagógico e destina-se a ser aplicado no ano lectivo seguinte.
- Depois de aprovado, o plano de acompanhamento é dado a conhecer ao encarregado de educação.
- **4.4.7 Avaliação extraordinária em casos de possível retenção repetida** (ponto 65 do Despacho normativo nº 1/2005 de 5 de Janeiro)
- Sempre que, no decurso da avaliação sumativa final, se concluir que um aluno que já foi retido no mesmo ciclo não possui as condições necessárias à sua progressão, deve o mesmo ser submetido a uma avaliação extraordinária que ponderará as vantagens educativas de nova retenção.
- Para este efeito, o professor titular da turma elabora um relatório com uma proposta de retenção ou de progressão que fica sujeita à anuência do Conselho Pedagógico.
- O referido relatório deve incluir:
  - processo individual do aluno;
  - apoios, actividades de enriquecimento curricular e planos aplicados;
  - contactos estabelecidos com o encarregado de educação, incluindo parecer deste sobre o proposto;
  - parecer dos serviços de psicologia e orientação;
  - proposta de encaminhamento do aluno para:
  - plano de acompanhamento;
  - percurso alternativo (a programação individualizada é elaborada com o conhecimento e o acordo prévio do encarregado de educação.
- **4.4.8** Alunos com excesso grave de faltas (artigo 22º da Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro, na sua redacção actual)
- Os alunos com excesso grave de faltas motivadas por doença prolongada ou por impedimento legal devidamente comprovado, poderão não ser avaliados (nos 1º e 2º períodos), devendo neste caso, adoptar-se os seguintes procedimentos:
  - nas fichas síntese registar : "O aluno não foi avaliado por falta de elementos de avaliação, devido ao excesso grave de faltas";
  - na acta da reunião de Conselho de Docentes, esta situação deverá ficar devidamente fundamentada.

 Os alunos que apresentem excesso grave de faltas motivadas por doença prolongada ou por impedimento legal devidamente comprovado, relativamente aos quais não existam, em qualquer área curricular, elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período lectivo, terão a mesma avaliação do 2.º período, se o professor titular, em articulação com o Conselho de Docentes, assim o decidir (ponto 75 do despacho normativo n.º 1/2005).

Neste caso, devem adoptar-se os seguintes procedimentos:

- nas fichas síntese, colocar os níveis do 2.º período, e, em "Observações", registar: "O aluno progrediu ao abrigo do ponto 75 do despacho normativo n.º 1/2005, na sua redacção actual".
- na acta de Conselho de Docentes, esta situação deverá ficar devidamente fundamentada.
- Os alunos com incumprimento reiterado do dever de assiduidade ficarão retidos no ano de escolaridade que frequentam, de acordo com o ponto 9 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual. Os procedimentos a adoptar são os seguintes:
  - nas fichas síntese, no final de cada período, trancar o espaço da avaliação e, no espaço"Observações", colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno com incumprimento reiterado do dever de assiduidade ponto 9 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
  - no 3.º período, os procedimentos são os mesmos, mas com a seguinte nota de rodapé: "O aluno, com incumprimento reiterado do dever de assiduidade, ficou retido ao abrigo ponto 9 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
  - a retenção do aluno deverá ficar formalizada na reunião de Conselho de Docentes de avaliação do final de ano lectivo e a situação deverá ficar devidamente fundamentada na respectiva acta;
- Os alunos com excesso grave de faltas injustificadas que cumpriram um Plano Individual de Trabalho e que passaram a cumprir o dever de assiduidade poderão progredir, se o professor titular, ouvido o Conselho de Docentes de avaliação do final do ano assim o decidir.

Nesta situação, fazer o seguinte:

- nas fichas síntese, no final de cada período, lançar a avaliação dos alunos e, no espaço "Observações", colocar: " Aluno com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
- no 3.º período, os procedimentos são os mesmos, mas com a seguinte nota de rodapé: ""
   O aluno, com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho, progrediu ao abrigo do ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";

- No caso dos alunos com excesso grave de faltas injustificadas que cumpriram um Plano Individual de Trabalho e relativamente aos quais o professor titular, ouvido o Conselho de Docentes de avaliação do final do ano decida pela sua retenção, proceder do seguinte modo:
  - nas fichas síntese, no final de cada período, lançar a avaliação dos alunos e, no espaço "Observações", colocar: " Aluno com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
  - no 3.º período, colocar os níveis e, no espaço "Observações", colocar: " O aluno, com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho, ficou retido, ao abrigo do ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
  - Na acta da reunião de Conselho de Docentes, esta situação deverá ficar devidamente fundamentada.

#### 4.4.9 - Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro

- "Currículo Específico Individual" CEI (ponto 79.1 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro)
   A informação resultante da avaliação sumativa destes alunos expressa-se:
  - numa menção qualitativa de Não Satisfaz, Satisfaz e Satisfaz Bem nas áreas que constam do seu programa, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

#### Procedimentos a adoptar:

- Nas fichas síntese, no final de todos os períodos lectivos, deve incluir-se uma alínea, no espaço de "Observações", remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro".
- Adequações Curriculares Individuais e Adequações no Processo de Avaliação A informação resultante da avaliação sumativa destes alunos expressa-se:
  - numa menção qualitativa de Não Satisfaz, Satisfaz e Satisfaz Bem em todas as áreas curriculares, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

#### Procedimentos a adoptar:

- Nas fichas-síntese, no final de todos os períodos lectivos, deve incluir-se uma alínea, no espaço de "Observações", remetendo para a seguinte nota de rodapé:" Aluno abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro".

# 4.4.10 - Revisão dos resultados da avaliação (ponto 66 do Despacho Normativo nº 1/2005, alterado pelo Despacho Normativo nº 6/2010 )

- No caso de o professor titular, em articulação com o Conselho de Docentes, decidir alterar o resultado da avaliação e o Conselho Pedagógico ratificar esta decisão, fazer do seguinte modo:
  - na ficha síntese, alterar a avaliação e o resultado final e junto a ambos colocar alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé : Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro.
- No caso de o professor titular, em articulação com o Conselho de Docentes, decidir alterar
  o resultado da avaliação e o Conselho Pedagógico não ratificar esta decisão, a ficha síntese
  não sofrerá alterações.
- No caso de o professor titular, em articulação com o Conselho de Docentes, decidir não alterar o resultado da avaliação e o Conselho Pedagógico ratificar esta decisão, a ficha síntese não sofrerá alterações.
- No caso de o professor titular, em articulação com o Conselho de Docentes, decidir não alterar o resultado da avaliação e o Conselho Pedagógico não ratificar esta decisão, entendendo aprovar/transitar o aluno, fazer do seguinte modo:
  - na ficha síntese, alterar a avaliação e o resultado final e junto a ambos colocar alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé : "Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro.

# 5 - 2º e 3º ciclos

# 5.1 - Objecto da avaliação

# 5.1.1 - Parâmetros de avaliação e pesos específicos dos vários parâmetros, por áreas curriculares

A - 2º ciclo – Currículo Regular

# A.1 - Áreas curriculares disciplinares

# • Língua Portuguesa

	Parâmetros de avaliação	Peso por	Peso por
	i arametros de avanação	parâmetro	área
	Compreensão do oral	1	
	Expressão oral	1	
Fan a office a	Técnica da leitura	1	
Específicos da	Compreensão da leitura	2	80%
disciplina	Leitura para informação e estudo	1	
discipilla	Expressão escrita	2	
	Conhecimento explícito da língua	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

# • Língua Estrangeira I - Inglês

	Parâmetros	s de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
		Ouvir/Ver	1	
	Compreender	Ler	1	
Específicos	Interagir Produzir	Ouvir/Falar	2	80%
da disciplina		Ler/Escrever	2	
		Falar	2	
	PTOUUZII	Escrever	2	
	Métodos de trabalho e de e	estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpesso	al e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão e	em Língua Portuguesa	1	

# • História e Geografia de Portugal

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Tratamento da informação/utilização de fontes	2	
da	Comunicação em História / Língua Portuguesa	1	80%
disciplina	Compreensão histórica	2	
Transdissiplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

## • Matemática

	Parâmetros de avaliação	Peso por	Peso por
	,	parâmetro	área
Específicos	Conceitos e procedimentos	2	
da	Raciocínio e resolução de problemas	2	80%
disciplina	Comunicação matemática	1	
Transdissiplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

Na disciplina de Matemática, no âmbito do **Plano da Matemática II – "Crescer com a Matemática",** os alunos dos 5º e 6º anos realizarão no 2º período, uma prova global de escola, com peso equivalente ao de uma ficha de avaliação normal.

No 6º ano de escolaridade, no terceiro período, os alunos realizarão a **Prova de Aferição**Nacional.

# • Ciências da Natureza

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
- (6)	Aquisição de conhecimento científico adequado	3	
Específicos da	Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo	2	80%
disciplina	Desenvolvimento da linguagem científica	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Transascipinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	2070

# • Educação Visual e Tecnológica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
- /G	Aquisição de conhecimentos	1	
Específicos da	Interpretação e resolução de problemas	1	80%
disciplina	Domínio progressivo de materiais e técnicas de expressão	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

# • Educação Musical

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da	Compreensão e aquisição de conhecimentos	1	80%
disciplina	Interpretação e comunicação	1	60%
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# • Educação Física

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Domínio das exigências básicas de carácter técnico- táctico e de segurança	5	
da disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	80%
a.co.pa	Relacionamento interpessoal e de grupo	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Transuiscipiinares	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	20%

# A.2 - Formação Pessoal e Social

# A.2.1 - Áreas Curriculares Não Disciplinares

# • Estudo Acompanhado

Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1
Realização de actividades de forma autónoma, responsável e criativa	1
Cooperação com os outros	1

# • Área de Projecto

Parâmetros de avaliação	
Adopção de estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões	1
Realização de actividades de forma autónoma e responsável	1
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1

# • Formação Cívica

Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro
Adopção de atitudes favoráveis ao ensino e aprendizagem	1
Cooperação com os outros em tarefas e projectos comuns	1
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1

# A.2.2 - Educação Moral e Religiosa

# • Educação Moral e Religiosa Católica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos	1	
da disciplina	Sensibilização para os valores e atitudes humano- cristãos	2	80%
Transdissiplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
Transdisciplinares	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	20%

# A.2.3 - Oferta de escola

# • Tecnologias de Informação e Comunicação

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	80%
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# B - 2º ciclo – Percurso Curricular Alternativo – 6º ano

# **B.1-** Áreas curriculares disciplinares

# • Língua Portuguesa

	Parâmetros de avaliação	Peso por	Peso por
		parâmetro	área
	Compreensão do oral	1	
	Expressão oral	1	
Fan a office a	Técnica da leitura	1	
Específicos da	Compreensão da leitura	2	60%
disciplina	Leitura para informação e estudo	1	
a.co.pa	Expressão escrita	2	
	Conhecimento explícito da língua	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	400/
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

# • Língua Estrangeira I - Inglês

	Parâmatros	s de avaliação	Peso por	Peso por
	r at affiction	s de avaliação	parâmetro	área
	Comment	Ouvir/Ver	1	
	Compreender	Ler	1	
Específicos da disciplina	Interagir -	Ouvir/Falar	2	60%
		Ler/Escrever	2	
discipiiia		Falar	2	
	Produzir	Escrever	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de e	estudo	1	
	Relacionamento interpesso	al e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão e	em Língua Portuguesa	1	

# • História e Geografia de Portugal

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Tratamento da informação/utilização de fontes	2	
da	Comunicação em História / Língua Portuguesa	1	60%
disciplina	Compreensão histórica	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	400/
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

# • Matemática

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Conceitos e procedimentos	1	
da disciplina	Raciocínio e resolução de problemas	1	60%
	Comunicação matemática	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	400/
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

# • Ciências da Natureza

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Aquisição de conhecimento científico adequado	3	
da disciplina	Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo	1	60%
	Desenvolvimento da linguagem científica	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

# • Educação Física

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da	Domínio das exigências básicas de carácter técnico e de segurança	4	60%
disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos	2	0070
	Métodos de trabalho	2,5	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	0,5	

# • Educação Tecnológica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
	Aquisição de conhecimentos	1	
Específicos da	Interpretação e resolução de problemas	1	60%
disciplina	Domínio progressivo de materiais e técnicas de expressão	1	3075
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

# • Educação Artística

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Interpretação e comunicação	3	60%
da disciplina	Criação e experimentação	3	60%
	Métodos de trabalho e de estudo	2	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# • Tecnologias de Informação e Comunicação

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	60%
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# **B.2** - Formação Pessoal e Social

# B.2.1 - Áreas Curriculares Não Disciplinares

# • Estudo Acompanhado

Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1
Realização de actividades de forma autónoma, responsável e criativa	1
Cooperação com os outros	1

# • SHAPCR – Saúde, Higiene, Alimentação e Prevenção de Comportamentos de Risco (PCA)

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Promover a formação e desenvolvimento de hábitos, atitudes e conhecimentos nos vários domínios	1	60%
da área disciplina	Compreender a importância dos vários domínios como factores de saúde e de desenvolvimento individual e social	1	60%
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# B.2.2 - Educação Moral e Religiosa

# • Educação Moral e Religiosa Católica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos	1	
da disciplina	Sensibilização para os valores e atitudes humano- cristãos	2	60%
Transdissiplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
Transdisciplinares	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	40%

C - 3º ciclo – Currículo Regular

# C.1- Áreas curriculares disciplinares

# • Língua Portuguesa

	Parâmetros de avaliação	Peso por	Peso por
	i aramenos de avanação	parâmetro	área
	Compreensão do oral	1	
	Expressão oral	1	
Fan asíficas	Técnica da leitura	1	
Específicos	Compreensão da leitura	2	80%
da disciplina	Leitura para informação e estudo	1	
aiseipiina	Expressão escrita	2	
	Conhecimento explícito da língua	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	200/
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

# • Língua Estrangeira I - Inglês

	Parâmetros de avaliação		Peso por	Peso por
	T di diffici o	de uvunuşuo	parâmetro	área
	Communication	Ouvir/Ver	1	
	Compreender	Ler	1	
Específicos	Interagir	Ouvir/Falar	2	80%
da disciplina		Ler/Escrever	2	80%
	Produzir Falar Escrever	Falar	2	
		2		
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de e	estudo	1	
	Relacionamento interpesso	al e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão e	em Língua Portuguesa	1	

# • Língua Estrangeira II - Francês

	Parâmetros	s de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
	Comment	Ouvir/Ver	1	
Específicos	Compreender	Ler	1	
da	Interagir	Ouvir/Falar	2	80%
disciplina		Ler/Escrever	2	
	Produzir	Falar	2	
	Produzii	Escrever	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de e	studo	1	
	Relacionamento interpesso	al e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão e	em Língua Portuguesa	1	

# • História

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
		parametro	area
Específicos	Tratamento da informação/utilização de fontes	2	
da Disciplina	Comunicação em História / Língua Portuguesa	1	80%
	Compreensão histórica	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

# • Geografia

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
	Localização	2	
Específicos	Conhecimento de lugares	3	80%
da disciplina	Comunicação em Geografia/Língua Portuguesa	2	
	Dinamismo das inter-relações entre espaços	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

# • Matemática

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Conceitos e procedimentos	2	
da	Raciocínio e resolução de problemas	3	80%
disciplina	Comunicação matemática	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

No 8º ano de escolaridade, os alunos terão que realizar o **teste intermédio de Matemática do Ministério da Educação**, sendo que o resultado deste terá peso equivalente ao de uma ficha de avaliação normal.

No 9º ano de escolaridade, os alunos terão que realizar nos 2º e 3º períodos os **testes intermédios de Matemática do Ministério da Educação**, sendo que o resultado destes testes terá peso equivalente ao de uma ficha de avaliação normal. No 3º período os alunos serão sujeitos à avaliação sumativa externa (**exame nacional de Matemática – 9º ano**).

# • Ciências Físico-Químicas

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Aquisição de conhecimento científico adequado	4	
da disciplina	Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo	3	80%
	Desenvolvimento da linguagem científica	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	200/
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%

#### • Ciências Naturais

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Fana office o	Aquisição de conhecimento científico adequado	3	
Específicos da disciplina	Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo	2	80%
	Desenvolvimento da linguagem científica	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	2070

# • Educação Visual

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
	Processo de design/Métodos de trabalho	2	
Específicos da disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos: observação, representação e domínio de técnicas	2	80%
	Expressão não condicionada	1	
Transdissiplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	
Transdisciplinares	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

Critérios Gerais de Avaliação Ano lectivo 2010/2011 31

# • Educação Tecnológica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Tecnologia e Sociedade	1	
da disciplina	Processo tecnológico	1	80%
	Conceitos, princípios e operadores tecnológicos	2	
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# • Oficina de Artes Plásticas

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Capacidade de aquisição, selecção, organização e produção de materiais	2	80%
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
	Criatividade / originalidade	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	2070

# • Dança

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Capacidade de interpretação do movimento e ritmo	4	
	Capacidade para imaginar e coreografar	2	80%
	Métodos de trabalho e de grupo	2	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	20%

# • Educação Física

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Execução adequada e oportuna das diversas acções motoras	2	80%
	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	
	Relacionamento interpessoal e de grupo	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	2070

# • Tecnologias de Informação e Comunicação (9º Ano)

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	80%
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# C.2 - Formação Pessoal e Social

# C.2.1 - Áreas Curriculares Não Disciplinares

# • Estudo Acompanhado

Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro
Adopção de metodologias de trabalho e de aprendizagem	
Realização de actividades de forma autónoma, responsável e criativa	
Cooperação com os outros	1

# • Formação Cívica

Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro
Adopção de atitudes favoráveis ao ensino e aprendizagem	1
Cooperação com os outros em tarefas e projectos comuns	1
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1

# • Área de Projecto (7º e 9º anos)

Parâmetros de avaliação	
Adopção de estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões	
Realização de actividades de forma autónoma e responsável	
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	

# • Área de Projecto (8º ano)

Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro
Aquisição e aplicação de conhecimentos	
Realização de actividades de forma autónoma e responsável	
Relacionamento interpessoal e de grupo	
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	

# C.2.2 - Educação Moral e Religiosa

# • Educação Moral e Religiosa Católica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos	1	
da disciplina	Sensibilização para os valores e atitudes humano- cristãos	2	80%
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	20%

# C.2.3 - Oferta de escola

# • Tecnologias de Informação e Comunicação (7º ano)

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	80%
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# • Oficina de Teatro (8º ano)

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da	Trabalho com os outros/Dinâmica de grupo	1	
	Discussão das propostas de trabalho	1	80%
disciplina	Trabalho teatral	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	2070

# D - 3º ciclo – Percurso Curricular Alternativo

# D.1 - Áreas curriculares disciplinares

# • Língua Portuguesa

	Parâmetros de avaliação	Peso por	Peso por	
	rarametros de avanação	parâmetro	área	
Específicos da disciplina	Compreensão do oral	1		
	Expressão oral	1		
	Técnica da leitura	1	60%	
	Compreensão da leitura	2		
	Leitura para informação e estudo	1		
	Expressão escrita	2		
	Conhecimento explícito da língua	2		
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	400/	
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%	

# • Língua Estrangeira I - Inglês

	Parâmetros de avaliação		Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Compreender	Ouvir/Ver	1	60%
		Ler	1	
	Interagir	Ouvir/Falar	2	
		Ler/Escrever	2	
	Produzir	Falar	2	
		Escrever	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo		1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo		1	
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa		1	

# • Língua Estrangeira II - Francês

	Parâmetros de avaliação		Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Compreender	Ouvir/Ver	1	60%
		Ler	1	
	Interagir	Ouvir/Falar	2	
		Ler/Escrever	2	
	Produzir	Falar	2	
		Escrever	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo		1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo		1	
	Compreensão e expressão e	em Língua Portuguesa	1	

#### • Ciências Humanas e Sociais

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da Área Disciplinar	Tratamento da informação/utilização de fontes	2	
	Compreensão e aquisição de conceitos	2	60%
	Comunicação em História/Geografia / Língua Portuguesa	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

## • Matemática

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Conceitos e procedimentos	1	
da disciplina	Raciocínio e resolução de problemas	1	60%
	Comunicação matemática	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	

#### • Ciências Físicas e Naturais

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da Área Disciplinar	Aquisição de conhecimento científico adequado	3	
	Desenvolvimento do pensamento crítico e criativo	2	60%
	Desenvolvimento da linguagem científica	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	4070

# • Educação Física

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Execução adequada e oportuna das diversas acções motoras	5	60%
	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	
	Relacionamento interpessoal e de grupo	2	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# • Educação Artística

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Interpretação e comunicação	3	60%
	Criação e experimentação	3	
	Métodos de trabalho e de estudo	2	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

# • Educação Tecnológica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição de conhecimentos	1	
	Interpretação e resolução de problemas	1	60%
	Domínio progressivo de materiais e técnicas de expressão	2	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	40%

# D.2 - Formação Pessoal e Social

# <u>D.2.1 - Áreas Curriculares Não Disciplinares</u>

# • Estudo Acompanhado

Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro
Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	
Realização de actividades de forma autónoma, responsável e criativa	
Cooperação com os outros	1

## • SHAPCR – Saúde, Higiene, Alimentação e Prevenção de Comportamentos de Risco (PCA)

	Parâmetros de avaliação	Peso por	Peso por
	i arametros de avanação	parâmetro	área
Específicos da área disciplina	Promover a formação e desenvolvimento de hábitos, atitudes e conhecimentos nos vários domínios	1	60%
	Compreender a importância dos vários domínios como factores de saúde e de desenvolvimento individual e social	1	
	Métodos de trabalho e de estudo	1	
Transdisciplinares	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

## D.2.2 - Educação Moral e Religiosa

# • Educação Moral e Religiosa Católica

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Compreensão, aquisição e aplicação de conhecimentos	1	
da disciplina	Sensibilização para os valores e atitudes humano- cristãos	2	80%
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	20%
	Compreensão e expressão em Língua Portuguesa	1	

E - 3º ciclo – Curso de Educação e Formação (CEF – 2º ano)

## E.1- Componentes de Formação Sócio-Cultural

## • Língua Portuguesa

		Parâmetros de avaliação	Peso por	Peso por
			parâmetro	área
	Compre	eensão do oral	1	
	Express	ão oral	1	
Fanasíficas	Leit	Técnica da leitura	1	
Específicos		Compreensão da leitura	2	60%
da disciplina		Leitura para informação e estudo	1	
aiscipiiia	Express	ão escrita	2	
	Conhec	imento explícito da língua	1	
Transdisciplinares	Método	os de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacio	namento interpessoal e de grupo	1	40%

# • Língua Estrangeira I - Inglês

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
	Ouvir/Ver	1	
Específicos da disciplina	Ler	1	
	Ouvir/Falar	1	60%
	Falar	1	
	Escrever	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	400/
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

#### • Cidadania e Mundo Actual

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Tratamento da informação / utilização de fontes	1	60%
	Comunicação em Língua Portuguesa	1	
	Compreensão e aquisição de conceitos	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	

# • Educação Física

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da	Domínio das exigências básicas de carácter técnico- táctico e de segurança.	2	60%
disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos.	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	

# E.2- Componentes de Formação Científica

# • Língua Estrangeira II - Francês

	Parâm	etros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
	Comprounder	Ouvir/Ver	1	
Específicos	Compreender	Ler	1	
da	Ouvir/Falar		1	60%
disciplina	Produzir	Falar	1	
	Produzii	Escrever	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e	de estudo	1	40%
	Relacionamento interp	essoal e de grupo	1	40%

# • Matemática Aplicada

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Conceitos e procedimentos	2	
	Raciocínio e resolução de problemas	3	60%
	Comunicação matemática	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	400/
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

# E.3 - Componentes de Formação Tecnológica

# • Tecnologias de Informação e Comunicação

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição e aplicação de conhecimentos	1	60%
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	

# • Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição de conhecimentos relativos a higiene, saúde e segurança no trabalho.	1	60%
	Identificação correcta de riscos profissionais e formas de os prevenir.	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	

## • Serviço de cafetaria, balcão e mesa na restauração

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição de conhecimentos	1	- 60%
	Aplicação dos conhecimentos adquiridos	1	
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

## • Serviço de mesa e bar na restauração e hotelaria

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos	Aquisição de conhecimentos	1	C00/
da disciplina	Aplicação dos conhecimentos adquiridos	2	60%
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

## • Serviços especiais de mesa

	Parâmetros de avaliação	Peso por parâmetro	Peso por área
Específicos da disciplina	Aquisição de conhecimentos	1	60%
	Aplicação dos conhecimentos adquiridos	1	00/0
Transdisciplinares	Métodos de trabalho e de estudo	1	40%
	Relacionamento interpessoal e de grupo	1	40%

**Nota:** A classificação final a atribuir em cada área disciplinar (na escala de 1 a 5) é calculada tendo em conta o peso dos parâmetros de avaliação e das áreas (específica e transdisciplinar), arredondada às unidades (para o inteiro superior se a mantissa for igual ou superior a 0,5).

5.1.2 - Competências e níveis de desempenho esperados, por áreas curriculares e anos de escolaridade

As competências e os níveis de desempenho de cada área curricular/ano de escolaridade não

se incluem neste ponto, dada a extensão do documento.

No entanto, estão disponíveis, para consulta, na Biblioteca da escola sede.

5.1.3 – Critérios de progressão e retenção

No final de cada ano de escolaridade, a avaliação sumativa dá origem a uma decisão de

progressão ou de retenção do aluno. Esta decisão baseia-se em critérios pedagógicos, devendo

prevalecer uma lógica de ciclo.

5.1.3.1 - 5º, 7º e 8º anos

• O aluno ficará retido se os níveis de desempenho demonstrados levarem a supor a

impossibilidade ou improbabilidade de desenvolver as competências definidas para o final

do respectivo ciclo (ponto 54, alínea b) do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro,

com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº6/2010, de 19 de Fevereiro ).

Considera-se nesta situação (por decisão do Conselho Pedagógico) qualquer aluno que tenha

classificação negativa a:

- Língua Portuguesa e Matemática;

- 3 disciplinas;

2 disciplinas e a menção de Não Satisfaz em Área de Projecto.

• O conselho de turma pode, no entanto, decidir a transição de um aluno que se encontre

numa das situações abaixo apresentadas (decisão do Conselho Pedagógico, baseada nos

pontos 54 e 58 do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho

Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro):

- Língua Portuguesa e Matemática;

- 3 disciplinas (desde que não integrem cumulativamente as disciplinas de Língua

Portuguesa e Matemática);

- 2 disciplinas e a menção de Não Satisfaz em Área de Projecto (desde que não integrem

cumulativamente as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática).

Nota: Ver ponto 5.4.1, Normas Processuais

#### 5.1.3.2 - 6º ano

- O aluno ficará retido se não tiver desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo de escolaridade subsequente (ponto 54, alínea a) do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro). Considera-se nesta situação (ponto 58 do Despacho Normativo nº 1/2005) qualquer aluno que tenha classificação negativa a:
  - Língua Portuguesa e Matemática;
  - 3 disciplinas;
  - 2 disciplinas e a menção de Não Satisfaz em Área de Projecto.
- O conselho de turma, ao abrigo do ponto 58 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro, pode, no entanto, decidir a aprovação de um aluno que se encontre em situação de retenção com:
  - nível inferior a 3 em Língua Portuguesa e Matemática;
  - nível inferior a 3 em 3 disciplinas (desde que não integrem cumulativamente as disciplinas

de Língua Portuguesa e Matemática);

- nível inferior a 3 em 2 disciplinas e *Não* satisfaz em Área de Projecto (desde que não integrem cumulativamente as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática);

Nota 1: Ver ponto 5.4.2, Normas Processuais

Nota 2: Nos5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade, as áreas curriculares de Estudo Acompanhado, TIC, Formação Cívica e Educação Moral e Religiosa não são consideradas para efeito de progressão / retenção.

#### 5.1.3.3 - Qualquer ano

- O aluno que revele um incumprimento reiterado do dever de assiduidade ficará retido no mesmo ano em que estava matriculado.
- O aluno com excesso grave de faltas que tenha cumprido um Plano Individual de Trabalho fica sujeito, até ao final do ano lectivo, à decisão do Conselho de Docentes/Conselho de Turma sobre a sua progressão ou retenção (Ver ponto 5.4.8, Normas processuais).

Critérios Gerais de Avaliação Ano lectivo 2010/2011 43

#### 5.1.3.4 - 9° ano

- A classificação final, no 9º ano, é estabelecida a partir:
  - da avaliação sumativa interna;
  - da avaliação sumativa externa um exame nacional em Língua Portuguesa e Matemática, incidindo sobre as aprendizagens e competências do 3º ciclo (pontos 40, alínea b) e 41 do Despacho Normativo nº 1/2005).
- Não são admitidos a exame Nacional de Língua Portuguesa e Matemática:
- **1-** Os alunos que, após a avaliação sumativa interna, fiquem de imediato retidos, por se encontrarem numa das seguintes situações:
  - tenham obtido classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática;
  - tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em duas disciplinas e de nível 1 em Língua Portuguesa ou Matemática;
  - tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não Satisfaz na Área de Projecto, desde que nenhuma delas seja Língua Portuguesa e Matemática;
  - tenham obtido classificação de frequência inferior a 3 numa disciplina, a menção de Não
     Satisfaz na Área de Projecto e nível 1 em Língua Portuguesa ou Matemática.
- 2- Os alunos dentro da escolaridade obrigatória retidos por excesso grave de faltas (ponto 43 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro).
- Ficam dispensados da realização dos exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática:
  - os alunos que tenham no seu programa educativo individual a medida"currículo específico individual", ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, obedecendo a sua avaliação ao definido no referido programa (pontp 79 do Despacho Normativo 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro);
  - os alunos que se encontrem em situação considerada clinicamente muito grave, devidamente comprovada ao júri nacional de exames e após despacho do membro do governo competente (alínea c) do ponto 43.1 do Despacho Normativo 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro);
  - os alunos que frequentam turmas de Percursos Curriculares Alternativos (alínea a) do ponto 43.1 do Despacho Normativo 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro);

- os alunos que frequentam turmas de Cursos de Educação e Formação (Ponto 6 do Despacho conjunto n.º 287/2005, de 4 de Abril);
- os alunos que não tenham o português como língua não materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano lectivo correspondente ao da realização dos exames nacionais (alínea b) do ponto 43.1 do Despacho Normativo 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo do Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro).

**Nota**: Os alunos enquadrados nas três primeiras situações, no caso de pretenderem prosseguir estudos de nível secundário em cursos científico-humanísticos, realizam, obrigatoriamente, os exames nacionais de Língua Portuguesa ou Português Língua Não Materna, consoante o enquadramento legal, e de Matemática.

- Após a avaliação sumativa externa o aluno ficará retido se não tiver desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no nível de escolaridade subsequente (ponto 54, alínea a, do Despacho Normativo nº 1/2005).
   Considera-se nesta situação (ponto 61 do Despacho Normativo nº 1/2005) qualquer aluno que tenha classificação inferior a 3 a:
  - Língua Portuguesa e Matemática;
  - 3 disciplinas, ou 2 disciplinas e menção Não satisfaz em Área de Projecto
- Após a avaliação sumativa interna e externa, a classificação final a atribuir nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades (ponto 44 do Despacho Normativo nº 1/2005):

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

em que:

CF = classificação final

Cf = classificação de frequência, no final do 3º período

Ce = classificação da prova de exame

- Nota 1: A não realização dos exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática implica a retenção do aluno no 9º ano de escolaridade (ponto 46 do Despacho Normativo nº 1/2005).
- Nota 2: No 9º ano de escolaridade, as áreas curriculares de Estudo Acompanhado, Formação Cívica e Educação Moral e Religiosa não são consideradas para efeito de progressão / retenção.

Critérios Gerais de Avaliação Ano lectivo 2010/2011 45

#### 5.1.3.5 - Casos especiais de progressão

• Um aluno que revele capacidades de aprendizagem excepcionais e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das competências previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, transitando de ano de escolaridade antes do final do ano lectivo, uma única vez, ao longo dos 2.º e 3.º ciclos (alínea b) do ponto 72 do Despacho Normativo n.º1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro);

Esta possibilidade só pode ser accionada se houver, para o efeito, pareceres concordantes
do encarregado de educação do aluno e dos serviços especializados do apoio educativo ou
psicólogo e ainda do conselho pedagógico sob proposta do conselho de turma.

## 5.1.3.6 - Outras situações

- 1. Nos Cursos de Educação e Formação não há lugar a retenção no final do 1.º ano (Ponto 1 do artigo 14.º do Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho.
- 2. Os alunos com currículos específicos individuais não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respectivo programa educativo individual (artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro).

Nota: Ver ponto 5.4.9, Normas Processuais

#### 5.2 - Modalidades de avaliação e suas funções

A avaliação reveste, no essencial, duas modalidades: a avaliação formativa e a avaliação sumativa.

#### 5.2.1 - Avaliação formativa

A *avaliação formativa* é a principal modalidade de avaliação, no ensino básico. Tem como função a recolha sistemática e contínua de informação sobre o modo como as aprendizagens pretendidas se estão a realizar, permitindo, assim, ao professor e ao aluno rever e melhorar, se necessário, os processos de trabalho. A avaliação formativa tem, pois, uma função reguladora do ensino e da aprendizagem, no sentido em que ajuda o professor e o aluno, através da informação recolhida, a descobrir falhas, aprendizagens ainda não conseguidas, aspectos a melhorar, permitindo, assim, que o trabalho possa ser reorientado com vista a uma melhoria das aprendizagens.

A avaliação formativa tem, por isso, um carácter contínuo e sistemático, isto é, acompanha permanentemente o processo de ensino-aprendizagem, do qual é, aliás, parte integrante.

A avaliação formativa é da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e em colaboração com os outros professores, designadamente no âmbito do conselho de turma, e ainda, sempre que necessário, com os serviços especializados de apoio e os encarregados de educação.

No âmbito da avaliação formativa, inclui-se ainda a avaliação de diagnóstico, cujo principal objectivo é recolher informação com vista à elaboração do projecto curricular de turma, no sentido de o adequar às características da turma e dos alunos individualmente considerados, o que deverá conduzir à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica.

A avaliação de diagnóstico é da responsabilidade do director de turma e de cada um dos professores, nas respectivas áreas curriculares.

#### 5.2.2 - Avaliação sumativa

A avaliação sumativa representa uma síntese das informações recolhidas ao longo do processo de ensino-aprendizagem sobre o desenvolvimento das competências definidas para as diversas áreas curriculares. Essa síntese pode exprimir-se numa escala quantitativa, numa menção qualitativa ou assumir uma forma descritiva e traduz a distância a que o aluno ficou relativamente aos níveis de desempenho tidos como desejáveis num determinado momento do processo de ensino-aprendizagem.

A escala quantitativa traduz-se em níveis de 1 a 5.

As menções qualitativas são as de Satisfaz muito bem (desempenhos entre 90% e 100%), Satisfaz bem (entre 71% e 89%), Satisfaz (entre 50% e 70%) e Não satisfaz (entre 0% e 49%).

A avaliação sumativa ocorre no final de cada período lectivo, de cada ano lectivo e de cada ciclo e é da responsabilidade dos professores que integram o conselho de turma que reúnem, para o efeito, no fim de cada período (pontos 26 e 27 do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro).

Nos 2º e 3º ciclos, nas áreas curriculares disciplinares, incluindo as TIC (no 9º ano), a avaliação sumativa interna conduz à atribuição de uma classificação, numa escala de 1 a 5 (ponto 33, alínea a, do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro), a qual será acompanhada de uma menção qualitativa — Satisfaz muito bem, Satisfaz bem, Satisfaz, Não satisfaz— em cada um dos parâmetros de avaliação, de modo a discriminar os desempenhos do aluno relativamente às diversas competências pretendidas (decisão do Conselho Pedagógico).

Nas <u>disciplinas de organização semestral</u> (Educação Tecnológica, Dança e Oficina de Artes Plásticas), a avaliação assume um carácter descritivo no final dos 1º e 2º períodos. No final do 1º

semestre, o conselho de turma reúne extraordinariamente para atribuição das classificações (numa escala de 1 a 5), as quais ficam registadas em acta. No final do 3º período, na sua reunião ordinária, o conselho de turma atribui as classificações das disciplinas que tiveram início no 2º semestre e ratifica as classificações atribuídas no final do 1º semestre (ponto 34 do Despacho Normativo nº 1/2005).

Nas <u>áreas curriculares não disciplinares</u>, na área curricular de TIC (do 5º ao 7º anos) e SHAPCR (turmas de PCA), a avaliação expressa-se através de uma menção qualitativa global — *Satisfaz bem*, *Satisfaz*, *Não Satisfaz* (ponto 33, alínea b, do Despacho Normativo nº 1/2005), a qual será acompanhada de uma menção qualitativa — *Satisfaz bem*, *Satisfaz*, *Não satisfaz*— em cada um dos parâmetros de avaliação, de modo a discriminar os desempenhos do aluno relativamente às diversas competências pretendidas (decisão do Conselho Pedagógico).

Sempre que se realiza uma avaliação sumativa, compete ao conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, reanalisar o projecto curricular de turma, com vista à introdução de eventuais reajustamentos ou apresentação de propostas para o ano lectivo seguinte (ponto 36 do Despacho Normativo nº 1/2005).

Decorrente de uma avaliação sumativa, serão analisados, nos Conselhos de Turma, nos Departamentos Curriculares/Grupos Disciplinares e no Conselho Pedagógico, os resultados escolares emergentes. Nessa análise deverá ser feita uma reflexão crítica e tomadas medidas que permitam melhorar os progressos na aprendizagem e, consequentemente, aumentar a taxa de sucesso escolar no final do ano lectivo.

Relativamente ao desempenho escolar dos alunos, o Conselho Pedagógico definiu como taxa de insucesso a existência de15% de alunos com 3 ou mais níveis inferiores a 3, incluindo a menção de *Não Satisfaz* em Área de Projecto, no 1º e 2º períodos e 15% de retenções no 3º período, de acordo com os critérios de progressão e retenção definidos no ponto 3.3 deste documento.

#### 5.3 - Métodos e instrumentos de avaliação

Sendo as aprendizagens e competências a desenvolver pelos alunos de natureza bastante diversificada e sendo, igualmente, bastante diversas as situações de aprendizagem propostas aos alunos, a recolha de informação para efeitos de avaliação (quer formativa, quer sumativa) não pode, naturalmente, limitar-se a testes escritos.

Assim, é indispensável assegurar a consistência entre os processos de avaliação, por um lado, e as aprendizagens e competências pretendidas, por outro, através da utilização de métodos e instrumentos de avaliação diversificados, que se adeqúem à diferente natureza das aprendizagens e às diferentes actividades/tarefas que os alunos realizam.

De acordo com este princípio, são utilizados diversos métodos na recolha de informação para efeitos de avaliação, nomeadamente: observação (informal ou estruturada) do trabalho dos alunos; testes escritos; outras formas de produção escrita (relatórios, textos criativos, textos elaborados na sequência de trabalhos de pesquisa, inquéritos e outros); comunicação oral (apresentações e discussões orais); questionamento oral; projectos/trabalhos de campo; trabalhos práticos.

O grau de utilização de cada um destes métodos é variável de área curricular para área curricular, de acordo com a natureza das competências a desenvolver, sendo certo, também, que uma determinada competência pode ser avaliada através de mais do que um método e, inversamente, um mesmo método pode servir para avaliar diversas competências.

#### 5.4 - Normas processuais - 2º e 3º ciclos

**5.4.1 - Transição de alunos dos 5º, 7 º e 8º anos** que não satisfaçam os critérios formais de progressão estabelecidos (Decisão do Conselho Pedagógico).

Sempre que, na reunião de avaliação de final de ano, se verifique que um aluno se encontra em situação de retenção, numa das situações previstas no ponto 3.4.1., o conselho de turma deverá:

- discutir a situação do aluno e decidir, por votação, sobre a sua progressão ou a sua retenção. A decisão, devidamente fundamentada, deve ser tomada por maioria absoluta de votos dos elementos presentes do conselho de turma;
- se a decisão for favorável à progressão do aluno, o conselho de turma deverá, em seguida, decidir, por consenso ou, se necessário, por votação (sendo também, neste caso, exigível uma maioria absoluta de votos), sobre qual a disciplina cujo nível deverá ser alterado para que o aluno passe a satisfazer formalmente os critérios de progressão estabelecidos;
- o nível dessa disciplina será, em consequência, alterado na pauta e na ficha-síntese, mas, nesta, os parâmetros não serão alterados;
- na pauta, junto ao nível que foi alterado, deve ser incluída uma alínea, remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Nível alterado por decisão do conselho de turma";
- na ficha "Registo de Avaliação", no espaço "Observações", registar a seguinte nota de rodapé, correspondente à alínea que aparece na coluna C.F.: "Nível alterado por decisão do conselho de turma";
- na ficha-síntese, a seguir ao nível que foi alterado, deve também ser incluída uma alínea, remetendo para a nota seguinte, a registar no espaço de "observações": "Nível alterado por decisão do conselho de turma";
- na acta, devem ficar registados a decisão do conselho de turma e respectiva fundamentação e os resultados das votações que tenham sido feitas.

**5.4.2** - Transição de alunos do 6º ano que não satisfaçam os critérios formais de progressão estabelecidos (Pontos 58 e 59 do Despacho Normativo nº 1/2005).

Sempre que, na reunião de avaliação de final de ano, se verifique que um aluno se encontra em situação de retenção, numa das situações previstas no ponto 3.4.2., o conselho de turma tem obrigatoriamente que reapreciar a situação do aluno.

#### O Conselho de Turma deverá:

- discutir a situação do aluno e decidir, por razões devidamente fundamentadas, a progressão do aluno, desde que essa decisão seja tomada por unanimidade.
- Caso não exista unanimidade, o director de turma dará conhecimento do facto à Directora, que convocará nova reunião do conselho de turma. Nesta segunda reunião, a decisão de progressão pode ser tomada por dois terços dos professores que integram o conselho de turma. O conselho de turma pode, no entanto, obviamente, nesta segunda reunião, manter a decisão de retenção do aluno.
- Quer o conselho de turma decida a progressão do aluno, quer decida a sua retenção, a decisão terá de ficar devidamente fundamentada em acta.
- Caso o conselho de turma decida a progressão do aluno, quer na primeira reunião, quer na segunda, os níveis das disciplinas em que o aluno tenha negativa não serão alterados, mas a situação excepcional de progressão será assinalada do seguinte modo:
  - nas fichas-síntese, no espaço reservado ao "resultado final", após a menção de "Aprovado", será incluída a seguinte alínea: "Aluno aprovado ao abrigo do ponto 58 do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro";
  - nas pautas, na coluna do "resultado final", será incluída uma alínea (manualmente, uma vez que o programa informático não permite a inclusão de alíneas nessa coluna) remetendo para a seguinte nota de rodapé (esta processada informaticamente): "Aluno aprovado ao abrigo do ponto 58 do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro".
  - na ficha "Registo de Avaliação", no espaço "Observações", registar: "Aluno aprovado ao abrigo do ponto 58 do Despacho Normativo nº 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro".

#### 5.4.3 - 9º Ano

Relativamente às situações abaixo indicadas, deve proceder-se do seguinte modo:

- Alunos dentro da escolaridade obrigatória que não reúnem as condições de admissão a exame:
  - nas fichas-síntese, no espaço reservado ao "resultado final" deve escrever-se: "Não aprovado";
  - na pauta, na coluna do "resultado final", deve escrever-se: "Não aprovado";
- Alunos que atingiram a idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período e se candidatem a exame na qualidade de autopropostos:
  - nas fichas-síntese, no espaço reservado ao "resultado final" deve escrever-se: "Não aprovado";
  - na pauta, na coluna do "resultado final", deve escrever-se: "Não aprovado"
- Alunos que tenham iniciado o ano lectivo com 15 anos de idade no ensino básico e não obtenham aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período e se candidatem como alunos autopropostos:
  - nas fichas-síntese, no espaço reservado ao "resultado final" deve escrever-se: "Não aprovado";
  - na pauta, na coluna do "resultado final", deve escrever-se: "Não aprovado"
- Restantes alunos
  - nas fichas-síntese, no espaço reservado ao "resultado final" deve escrever-se:
     "Admitido a exame";
  - na pauta, na coluna do "resultado final", deve escrever-se: "Admitido a exame"
- **5.4.4 Planos de recuperação** para alunos que, na sequência da avaliação sumativa do final do 1º período, tenham nível negativo a Língua Portuguesa e Matemática ou três ou mais níveis negativos ou que, no decurso do 2º período, nomeadamente até à interrupção do Carnaval, indiciem dificuldades de aprendizagem que possam comprometer o seu sucesso escolar (artigo 2º do Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro):
- Sempre que, na sequência da avaliação sumativa do final do 1º período, um aluno obtenha
  nível negativo a Língua Portuguesa e Matemática ou três ou mais níveis negativos, o
  conselho de turma deve elaborar um plano de recuperação para o aluno, tendo em vista a
  aquisição das aprendizagens e competências curriculares.

- Para este efeito, o conselho de turma preencherá um impresso próprio (modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico), onde serão referidas as dificuldades diagnosticadas e as modalidades de apoio de que o aluno deverá beneficiar.
- Depois de elaborado, o plano de recuperação é apresentado à Directora, tendo em vista a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua execução.
- Na primeira semana do 2º período, o director de turma dá conhecimento do plano ao encarregado de educação, procedendo-se de imediato à sua implementação.
- Idêntico procedimento deve ser adoptado quando, no decurso do 2º período, nomeadamente até à interrupção do Carnaval, um aluno indicie dificuldades de aprendizagem que possam comprometer o seu sucesso escolar.

# 5.4.5 - Planos de desenvolvimento para alunos que revelem capacidades excepcionais de aprendizagem (artigo 5º do Despacho Normativo nº 50/2005, de 9 de Novembro):

- Sempre que, na sequência da avaliação sumativa do final do 1º período, se verifique que um aluno revela capacidades excepcionais de aprendizagem, o conselho de turma deve elaborar um plano de desenvolvimento para o aluno, de modo a possibilitar uma intervenção educativa bem sucedida, através da criação de condições para a expressão e desenvolvimento dessas capacidades excepcionais.
- Para este efeito, o conselho de turma preencherá um impresso próprio (modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico), onde serão referidas as capacidades excepcionais diagnosticadas e as modalidades de apoio de que o aluno deverá beneficiar.
- Depois de elaborado, o plano de recuperação é apresentado à Directora, tendo em vista a disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua execução.
- No início do 2º período, o director de turma dá conhecimento do plano ao encarregado de educação, procedendo-se, em seguida, à sua implementação.

# **5.4.6 - Planos de acompanhamento para alunos que fiquem retidos** (Pontos 49.1 e 64 do Despacho Normativo nº 1/2005, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº 6/2010):

 Sempre que, na sequência da avaliação sumativa final, um aluno fique retido, o conselho de turma deve elaborar um plano de acompanhamento, no qual são referidas as competências essenciais não adquiridas pelo aluno, sobretudo nas áreas curriculares em que revela mais dificuldades, e as modalidades de apoio de que o aluno deverá beneficiar.

- Os alunos que não obtenham aprovação nos exames de equivalência à frequência realizados nas condições previstas na alínea c) do n.º 49 do Despacho Normativo nº 1/2005, também devem ser objecto de um plano de acompanhamento.
- O plano de acompanhamento carece de aprovação pelo Conselho Pedagógico e destina-se a ser aplicado no ano lectivo seguinte. Depois de aprovado, o plano de acompanhamento é dado a conhecer ao encarregado de educação.
- O Conselho de Turma, preventivamente, deve deixar o referido plano elaborado, na reunião de avaliação final do 3º período.

**5.4.7 - Avaliação extraordinária em casos de possível retenção repetida** (Ponto 65 do Despacho Normativo nº 1/2005, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo nº 6/2010, de 19 de Fevereiro).

- Sempre que, no decurso da avaliação sumativa final, se concluir que um aluno que já tenha sido retido, no mesmo ciclo (excepto no 9º ano de escolaridade) não possui as condições necessárias à sua progressão, deve o mesmo (incluindo os que estão em retenção por excesso grave de faltas) ser submetido a uma avaliação extraordinária que ponderará as vantagens educativas de nova retenção.
- Para este efeito, o conselho de turma elabora um relatório com uma proposta de retenção ou de progressão, que fica sujeita à anuência do Conselho Pedagógico.
- O referido relatório deve incluir:
  - a) processo individual do aluno;
  - b) apoios, actividades de enriquecimento curricular e planos aplicados;
  - c) contactos estabelecidos com o encarregado de educação, incluindo parecer deste sobre o proposto;
  - d) parecer dos serviços de psicologia e orientação (se existirem);
  - e) proposta de encaminhamento do aluno para:
    - plano de acompanhamento;
    - percurso curricular alternativo;
    - cursos de educação e formação
- A programação individualizada e o itinerário de formação do aluno são elaborados com o conhecimento e o acordo prévio do encarregado de educação.
- na pauta, no espaço do resultado final, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno sujeito a avaliação extraordinária a realizar ao abrigo do ponto 65 do

Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro" (os níveis serão tapados antes de afixar as pautas);

- na ficha síntese, o resultado final só será escrito após a decisão do Conselho Pedagógico.
- No caso do Conselho de Turma propor a progressão do aluno e o Conselho Pedagógico dar a anuência à proposta, os procedimentos são:
  - na pauta e nas fichas síntese, junto ao resultado final, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "O aluno transitou/foi aprovado ao abrigo do ponto 65 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro";
- na ficha "Registo de Avaliação", na coluna C.F., incluir, manualmente, uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé, a registar no espaço "Observações": "O aluno transitou/foi aprovado ao abrigo do ponto 65 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro.
- No caso do Conselho de Turma propor a retenção do aluno e o Conselho Pedagógico não dar a anuência à proposta, os níveis das disciplinas em que o aluno tenha negativa não serão alterados, mas a situação excepcional de progressão será assinalada do seguinte modo:
  - na pauta e nas fichas-síntese, junto ao resultado final, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "O aluno transitou/foi aprovado ao abrigo do ponto 65 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro";
  - na ficha "Registo de Avaliação", na coluna C.F., incluir, manualmente, uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé, a registar no espaço "Observações": "O aluno transitou/foi aprovado ao abrigo do ponto 65 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro".
- No caso do Conselho de Turma propor a retenção do aluno e o Conselho Pedagógico dar a anuência à proposta, deverá fazer-se o seguinte:
  - nas pautas e nas fichas-síntese, no resultado final colocar: "Não Transitou ou Não Aprovado", ao abrigo do ponto 65 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro".

- No caso do Conselho de Turma propor a progressão do aluno e o Conselho Pedagógico não dar a anuência à proposta, deverá fazer-se o seguinte:
  - nas pautas e nas fichas-síntese, no resultado final, colocar "Não Transitou ou Não Aprovado", ao abrigo do ponto 65 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro".
  - na ficha "Registo de Avaliação", no espaço "Observações" registar a seguinte nota de rodapé: "O aluno não transitou/não foi aprovado ao abrigo do ponto 65 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro".
  - Na acta de Conselho Pedagógico, deve ser devidamente justificada e fundamentada a não aceitação da proposta do Conselho de Turma

5.4.8 - Alunos com **excesso grave de faltas** (artigo 22º da Lei nº 30/2002, de 20 de Dezembro, na sua redacção actual)

- Os alunos com excesso grave de faltas motivadas por doença prolongada ou por impedimento legal devidamente comprovado, poderão não ser avaliados (nos 1º e 2º períodos), devendo neste caso, adoptar os seguintes procedimentos:
  - na pauta, trancar os espaços dos níveis e, no espaço do Resultado final, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "O aluno não foi avaliado por falta de elementos de avaliação, devido ao excesso grave de faltas;
  - nas fichas síntese e registo de avaliação, trancar os espaços dos níveis e, em
     "Observações, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "O aluno não foi avaliado por falta de elementos de avaliação, devido ao excesso grave de faltas;
  - na acta, esta situação deverá ficar devidamente fundamentada.
- Os alunos que apresentem excesso grave de faltas motivadas por doença prolongada ou por impedimento legal devidamente comprovado, relativamente aos quais não existam, em qualquer disciplina/área disciplinar ou área curricular, elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período lectivo, terão a mesma classificação do 2.º período, se o conselho de turma assim o decidir (ponto 75 do despacho normativo n.º 1/2005).

Neste caso, devem adoptar-se os seguintes procedimentos:

- na pauta do 3.º período, colocar os níveis do 2.º período e, no espaço do Resultado final, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "O aluno progrediu ao abrigo do ponto 75 do despacho normativo n.º 1/2005, na sua redacção actual;

- nas fichas síntese e registo de avaliação, colocar os níveis do 2.º período, e, em "Observações", colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé : "O aluno progrediu ao abrigo do ponto 75 do despacho normativo n.º 1/2005, na sua redacção actual".
- na acta, esta situação deverá ficar devidamente fundamentada.
- Os alunos com incumprimento reiterado do dever de assiduidade ficarão retidos no ano de escolaridade que frequentam, de acordo com o ponto 9 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual.

Os procedimentos a adoptar são os seguintes:

- nas fichas síntese e registo de avaliação, no final de cada período, trancar o espaço dos níveis e colocar uma alínea, em "Observações", remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno com incumprimento reiterado do dever de assiduidade - ponto 9 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
- na pauta, trancar o espaço dos níveis e, no Resultado Final, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno com incumprimento reiterado do dever de assiduidade - ponto 9 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
- no 3.º período, os procedimentos são os mesmos, mas com a seguinte nota de rodapé:
   "O aluno, com incumprimento reiterado do dever de assiduidade, ficou retido, ao abrigo do ponto 9 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
- na acta, esta situação deverá ficar devidamente fundamentada;
- a retenção do aluno deverá ficar formalizada na reunião de Conselho de Turma de avaliação do final do ano lectivo;
- Os alunos com excesso grave de faltas injustificadas que cumpriram um Plano Individual de Trabalho e que passaram a cumprir o dever de assiduidade poderão progredir, se o Conselho de Turma de avaliação do final do ano assim o decidir.

Nesta situação, fazer o seguinte:

- nas fichas síntese e registo de avaliação, no final de cada período, colocar os níveis e, no espaço "Observações", colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
- na pauta, no final de cada período, colocar os níveis e, no Resultado Final, colocar uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho – ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";

- no 3.º período, os procedimentos são os mesmos, mas com a seguinte nota de rodapé:
  "O aluno, com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho, progrediu, ao abrigo do ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual".
- No caso dos alunos com excesso grave de faltas injustificadas que cumpriram um Plano Individual de Trabalho e relativamente aos quais o Conselho de Turma de avaliação do final do ano decida pela sua retenção, proceder do seguinte modo:
  - nas fichas síntese e registo de avaliação, no final de cada período, colocar os níveis e uma alínea, remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho – ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
  - na pauta, no final de cada período, lançar os níveis e, no Resultado Final, uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho – ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual";
  - no 3.º período, os procedimentos são os mesmos, mas com a seguinte nota de rodapé: "O aluno, com excesso grave de faltas e submetido a um Plano Individual de Trabalho, ficou retido, ao abrigo do ponto 7 do artigo 22º da Lei nº 30/2002, na sua redacção actual".
  - na acta, esta situação deverá ficar devidamente fundamentada.

#### 5.4.9 - Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro

- "Currículo Específico Individual" CEI (ponto 79.1 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro) Nos 2.º e
   3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa destes alunos expressa-se:
  - numa classificação de 1 a 5 em todas as disciplinas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
  - numa menção qualitativa de Não Satisfaz, Satisfaz e Satisfaz Bem nas áreas curriculares não disciplinares, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

#### Procedimentos a adoptar:

- nas pautas, no final de todos os períodos lectivos, na coluna do nível, se o aluno tem a disciplina, colocar o nível e uma alínea, remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno abrangido pelo Decreto-Lei n.º 3/2008; se o aluno não tem essa disciplina, trancar

e colocar a mesma alínea; no 3.º período, na coluna do "resultado final", a mesma alínea (manualmente, uma vez que o programa informático não permite a inclusão de alíneas nessa coluna), remetendo para a nota de rodapé (esta processada informaticamente):" Aluno abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro".

- nas fichas síntese, no final de todos os períodos lectivos, deve incluir-se uma alínea, no espaço de "Observações" de todas as disciplinas, remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Aluno abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro".
- na ficha "Registo de Avaliação", na coluna C.F., incluir, manualmente, uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé, a registar no espaço "Observações": " Aluno abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro".
- Adequações Curriculares Individuais e Adequações no Processo de Avaliação Nos 2.º e 3.º
   ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa destes alunos expressa-se:
  - numa classificação de 1 a 5 em todas as disciplinas, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
  - numa menção qualitativa de Não Satisfaz, Satisfaz e Satisfaz Bem nas áreas curriculares não disciplinares, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

#### Procedimentos a adoptar:

- nas pautas, no final de todos os períodos lectivos, deve incluir-se, na coluna do "resultado final", uma alínea (manualmente, uma vez que o programa informático não permite a inclusão de alíneas nessa coluna), remetendo para a seguinte nota de rodapé
- (esta processada informaticamente): "Aluno abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro".
- nas fichas-síntese, no final de todos os períodos lectivos, deve incluir-se uma alínea, no espaço de "Observações" de todas as disciplinas, remetendo para a seguinte nota de rodapé:" Aluno abrangido pelo Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro".

#### 5.4.10 – Alunos com Português Língua Não Materna (PLNM)

- A avaliação sumativa interna dos alunos com Português Língua Não Materna obedece às seguintes regras:
  - Os alunos estão sujeitos à avaliação em todas as áreas curriculares/disciplinas;
  - No início do ano lectivo ou no momento em que se iniciam as actividades escolares, procede-se a uma avaliação diagnóstica do aluno, com vista a determinar o seu nível de proficiência linguística em língua portuguesa, nas competências de compreensão oral,

- leitura, produção oral e produção escrita (no 1.º ano, apenas compreensão oral e produção oral);
- A avaliação diagnóstica consiste na aplicação de um teste diagnóstico, disponibilizado pela DGIDC e realizado e avaliado na escola, que determina a aptidão do aluno no domínio da Língua Portuguesa;
- A aferição do nível de proficiência determina o posicionamento do aluno num dos grupos de proficiência (iniciação, intermédio, avançado) e a decisão sobre o acompanhamento a implementar;
- Ao longo do ano, de acordo com os resultados obtidos na avaliação sumativa interna, cada aluno poderá transitar de nível de proficiência. Deverão ser aplicados testes intermédios para avaliar continuadamente o progresso dos alunos em língua portuguesa na sua transversalidade;
- Os testes intermédios s\u00e3o elaborados na base de um esquema program\u00e1tico multidisciplinar, integrando conceitos, gloss\u00e1rios tem\u00e1ticos e listas de vocabul\u00e1rio relativo a cada uma das \u00e1reas disciplinares/disciplinas;
- No 1.º período, a avaliação dos alunos inseridos no nível de proficiência de iniciação poderá ter apenas um carácter descritivo e nas disciplinas cujos conteúdos possam ser avaliados apesar das barreiras linguísticas, competindo ao conselho de turma decidir sobre as disciplinas em que tal se revela indispensável;
- Na avaliação sumativa dos alunos inseridos nos níveis iniciais de aprendizagem (A1 e A2), as competências de recepção deverão ser valorizadas;
- No caso dos alunos que ingressam no 1.º ano, a avaliação deve realizar-se exclusivamente no plano da oralidade;
- A avaliação sumativa dos alunos inseridos no nível de proficiência intermédio deve valorizar, progressivamente, os domínios produtivos (produção oral e escrita), do mesmo modo que à eficácia comunicativa deverá ir sendo acrescentada a correcção linguística das produções.
- No 1.º período do ano de integração no sistema educativo português, a avaliação dos alunos inseridos no nível de proficiência intermédio poderá ter, também, apenas uma avaliação descritiva, se o conselho de turma considerar que o desconhecimento parcial da língua portuguesa é ainda um obstáculo ao acesso às aprendizagens nas diferentes áreas/disciplinas;
- A auto-avaliação e as aprendizagens deverão orientar-se pelas metas de aprendizagem definidas após a aplicação do teste diagnóstico;

- Na sua avaliação, o professor de Língua Portuguesa deve ter em conta o nível de proficiência linguística destes alunos, o ano de escolaridade em que cada aluno integrou o sistema educativo e o exame nacional de PLNM, no nono ano.
- 2. Os alunos com língua portuguesa não materna integrados nos níveis de iniciação e intermédio, também estão sujeitos à avaliação sumativa externa, no final do 9.º ano, a qual consiste na realização de um exame nacional de Português Língua Não Materna, equivalente ao exame nacional de Língua Portuguesa.
- 3. Se o aluno ingressou no sistema educativo português no ano lectivo correspondente ao da realização dos exames nacionais, está dispensado da realização desse exame, excepto no caso de pretender prosseguir estudos de nível secundário em cursos científico-humanísticos.

# 5.4.11 - Revisão dos resultados da avaliação (ponto 66 do Despacho Normativo nº 1/2005, alterado pelo Despacho Normativo nº 6/2010)

- No caso de o Conselho de Turma decidir alterar um ou mais níveis e o Conselho Pedagógico ratificar esta decisão, fazer do seguinte modo:
  - na pauta, alterar o (s) nível (níveis) e o resultado final (se da alteração resultar a aprovação/transição do aluno)l e colocar, junto a este, uma alínea, remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Nível alterado/Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do
  - ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro
  - na ficha síntese, alterar o(s) nível(eis) e o resultado final e junto a ambos colocar alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé : "Nível alterado/Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro
  - na ficha "Registo de Avaliação", na coluna C.F., incluir, manualmente, uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé, a registar no espaço "Observações": "Nível alterado/Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro"
- No caso de o Conselho de Turma decidir alterar um ou mais níveis e o Conselho Pedagógico não ratificar esta decisão, os documentos não sofrerão alterações.
- No caso de o Conselho de Turma decidir não alterar níveis e o Conselho Pedagógico ratificar esta decisão, os documentos não sofrerão alterações.

- No caso de o Conselho de Turma decidir n\u00e3o alterar n\u00edveis e o Conselho Pedag\u00e1gico n\u00e3o ratificar esta decis\u00e3o, entendendo aprovar/transitar o aluno, fazer do seguinte modo:
  - na pauta, alterar o (s) nível (níveis) e o resultado fina (se da alteração resultar a aprovação/transição do aluno)l e colocar, junto a este, uma alínea, remetendo para a seguinte nota de rodapé: "Nível alterado/Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro;
  - na ficha síntese, alterar o(s) nível(eis) e o resultado final e junto a ambos colocar alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé : "Nível alterado/Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro;
  - na ficha "Registo de Avaliação", na coluna C.F., incluir, manualmente, uma alínea remetendo para a seguinte nota de rodapé, a registar no espaço "Observações": "Nível alterado/Aluno aprovado/O aluno transitou ao abrigo do ponto 68 do Despacho Normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 6/2010, de 19 de Fevereiro".

Critérios Gerais de Avaliação Ano lectivo 2010/2011 61